

Prestação de Serviços à População, Equipes de Estratégia e Saúde da Família
ESF I, Prédio II Anexo Rua Alves de Almeida 752 Centro Tel.: (18) 39921100 – 1101
– 1103

ESF II ESDRAS DOS SANTOS SILVA, Rua Alves de Almeida nº10

Horário de Atendimento das 07:00 às 17:00 horas de Seg. a sexta feira.

Profissional	Cargo/ Carga horária	Serviços de Saúde Ofertados	Horário de Atendimento	Dias da Semana
Yunier Paez LLanes	Médico Mais Médicos 36hrs Médico/9hrs ESF I	1 – Acolhimento 2 - Assistência individual e coletiva; 3 - Atendimento médico a Urgência/Emergência Básica.	Das 07:00 às 17:00	Seg. a Sexta
Leidys Vilma Reina Sanches	Médico ESF II 40h	4 - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; 5 - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); 6 - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica	Das 08:00 às 17:00 Atendimentos as Quintas feiras no Reassentamento Laranjeiras.	Seg. a Sexta Quinta feira.

		<p>médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <p>7 - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <p>8 - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</p> <p>9 - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem,</p>		
Keila Cris Claudiano Pacheco Talita da Silva LLanes	Enfermeiro/40hrs ESF I Enfermeiro/40hrs ESF II	<p>1 - Acolhimento;</p> <p>2 – Assistência individual e coletiva;</p> <p>3 – Atendimento a Urgência/Emergência com classificação de risco e prioridades;</p> <p>4 – Educação em Saúde com formação de</p>	Das 07:00 às 17:00	Seg. a Sexta

		<p>enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem; 5 - Realização de procedimentos de Sondagem Vesical, Gástrica e procedimentos de complexidade de nível técnico; 6 – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; 7 - Supervisão e Gerência de Enfermagem; 8 - Análise de Risco; 9 - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; 10 - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; 11 - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação</p>		
--	--	--	--	--

		<p>permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; 12 - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem e demais membros da equipe; 13 – Realizar Teste Rápido Dengue, Covid, HIV, Sífilis, Hepatites B e C; 14 - Punção Venosa; 15 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. 16 – Verificação de equipamentos sala de Urgência/Emergência e conferência carrinho de emergência; 17 – Coleta de Material Biológico; 18 – Acompanhar procedimentos de curativo e Sutura;</p>		
<p>Amanda E. de S. dos Santos Devanessa Aragão Pereira Silvana Soares de Azevedo Urias ELISANDRA FERREIRA LUCIANA DOS SANTOS SILVA LUCILENE ALMEIDA OLIVEIRA ROSIMEYRE DE ANDRADE</p>	<p>Aux. Enfermagem 40h ESF I Aux. Enfermagem 30h Aux. Enfermagem 40h Aux. Enfermagem 40h Aux. Enfermagem 40h Aux. Enfermagem 40h</p>	<p>1 – Acolhimento; 2 – Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); 3 - Verificação de SSVV e antropometria; 4 – Curativos; 5 - Retirada de Pontos 6 – Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; 7 - Triagem e realização de Pré-consulta; 8 - Vacinação 9 - Administração de Medicamentos; 10 – Limpeza corrente e terminal leitos, macas e poltronas de hidratação;</p>	Das 07:00 às 17:00	Seg. a Sexta



		11 – Auxiliar procedimentos de sutura; 12 – Coleta de Material Biológico; 13 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF.		
Celestino Shigueo Kiryu Jorge Roberto Gomes	Dentista 40h ESF II Dentista 40h ESF I	1 – Acolhimento; 2- Agendamento; 3 - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; 4 - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; 5 - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; 6 - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; 7 - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;	Das 08:00 às 17:00	Seg. a Sexta



		referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e 9 - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.		
Juliana Marcela Rosa Marcelo Mendes Batista Souza Nathalia dos S. Souza Ramalho	Farmacêutica 40h Farmacêutico 40h Farmacêutica 40h	1 - Acolhimento 2 - Estabelecer relação de cuidado centrada no paciente; 3 -Desenvolver ações para promoção, proteção e recuperação; 4 -Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica; 5 -Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos, promovendo a correta distribuição de medicamentos; 6 - Educação em Saúde; Supervisionar, treinar e orientar demais profissionais e atendentes; Promover o uso racional de medicamentos; 7 - Fornecer informações sobre medicamentos a equipe de saúde; 8 -Estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, cuidadores e familiares, equipes de saúde e toda sociedade; 9 -Realizar a gestão de processos e orientações quanto aos processos de Alto Custo e Administrativo para medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica de acesso aos medicamentos fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.	Das 08:00 às 17:00	Seg. a Sexta

<p>Ana Lúcia a. de Souza Cisilo Aparecida Marlene Lemes Eliene m^a de Sousa Pereira Eliete Mariotto da Silva Gilvana de Cassia Cabral Silva Lucilene Rodrigues do Santos Maria Lucia D. Maldonado Marilza Aparecida Urias Olga Alves Branco Sabrina Fernanda Menezes Sandra Duarte G. da Silva Silvana Santos Lima</p>	<p>Agente Comunitários de Saúde 40horas</p>	<p>I - Acolhimento; II – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; III – o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; IV – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; V – a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:</p> <p>a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;</p>	<p>Das 07:00 às 17:00</p>	<p>Seg. a Sexta</p>
--	---	--	---------------------------	---------------------

		<p>i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>VI – Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:</p> <p>a) de situações de risco à família;</p> <p>b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;</p> <p>c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;</p> <p>VI – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).</p> <p>§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:</p> <p>I – A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando</p>		
--	--	--	--	--

		<p>o paciente para a unidade de saúde de referência; II – A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III – A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV – A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V – A verificação antropométrica.</p> <p>§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:</p> <p>I – A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II – A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III – A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV – A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de</p>		
--	--	--	--	--



		<p>determinantes do processo saúde-doença; V – A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI – O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII – O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.</p> <p>Essa lei determina que cabe ao ACS o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.</p>		
Rayane Tocunduva dos Santos Maria Aparecida Miguel Maria Suelina Bulhões	Agentes de Controle de Endemias ACE 40horas	<p>I – Acolhimento; II – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; III – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;</p>	Das 07:00 às 22:00	Seg. Sexta



		<p>IV – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;</p> <p>V – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;</p> <p>VI – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>VII – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;</p> <p>VIII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p> <p>IX – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</p> <p>X – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;</p> <p>XI – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;</p> <p>XII – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas</p>		
--	--	--	--	--



		<p>de intervenção no ambiente para o controle de vetores.</p> <p>§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:</p> <p>I – no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;</p> <p>II – na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;</p> <p>III – na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;</p> <p>IV – na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;</p> <p>V – na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de</p>		
--	--	--	--	--



		zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.		
--	--	--	--	--

Fernando Cesar de Carvalho
Coordenador Municipal de Saúde
RG: 32225849-7 - CPF: 230.577.946-21
Fernando Cesar de Carvalho
Coordenador Municipal de Saúde